

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOB A DENOMINAÇÃO LUAN
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 293.228 – SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 203.372.134-53, domiciliado à Rua Coronel Salvino Figueiredo, 231 – Apto. 1007 – Centro, na cidade do Campina Grande, Estado de Paraíba, **FÁBIO NABUCO BARRÊTO DE MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 866.200 – SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 380.473.654-87, domiciliado à Rua Sandra Vasconcelos P. Melo, 90 – Catolé, na cidade de Campina Grande, Estado de Paraíba, **DIRCE SOUTO MAIOR PAES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 346.869 – SSP-PE, inscrito no CPF nº 065.336.394-04, domiciliada à Rua Teixeira Pinto, 38, Apto. 204, Afritos na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, **PEDRO DA MOTA SILVEIRA NETO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 2.189.690 – SSP-PB, inscrito no CPF nº 676.730.404-25, domiciliado à Rua Av. Presidente Kennedy, 5411, Candeias, na cidade do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco. Têm justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelo Decreto Lei nº 3.708, de 10.01.1919, pela restante legislação aplicável e pelas normas a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL. A sociedade atuará sob a denominação **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: DO OBJETIVO DA SOCIEDADE. Será a exploração da Atividade de Promoções de Eventos Artísticos e Culturais.

Cláusula Terceira: DA SEDE SOCIAL. A sociedade terá sua sede à Rua Tabaiaries, 232, Madalena, CEP 50750-230, Recife, Pernambuco.

Parágrafo único: A abertura de filiais ficará condicionada à aquiescência dos sócios, **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA, PEDRO DA MOTA SILVEIRA NETO, FÁBIO NABUCO BARRÊTO DE MENEZES E DIRCE SOUTO MAIOR PAES.**

Cláusula Quarta: DO PRAZO. A sociedade operará por prazo indeterminado, passando a existir na data de assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta: DO CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor individualizado de R\$ 1,00 (um real), na seguinte proporção:

- O sócio **Luiz Augusto Nóbrega de Oliveira** é detentor de 6.000 (seis mil) quotas, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de capital integralizado neste ato, em moeda legal e corrente;
- O sócio **Fábio Nabuco Barreto de Menezes** é detentor de 2.000 (duas mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de capital integralizado neste ato, em moeda legal e corrente.
- A sócia **Dirce Souto Maior Paes** é detentora de 1.000 (mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), de capital integralizado neste ato, em moeda legal e corrente.

8º OFFICINA DE NOTAS E TESTES

autêntica conforme o original
e, 17/06/2019 - Em test^a da verdade.

JO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
FUNSEG: 0,07;

: 4,19
Digital 0073783.PMP06201904.01710



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/06/2002
 SOB Nº 25201355908
 Protocolo: 02/060362-2

Lenildo Leonidas da Silva
 LENILDO LEONIDAS DA SILVA
 SECRETARIO-GERAL

QUAN. PROMOCOES E TENDENCIAS LITUA



SECRETARIA DE NOTAS DO REGISTRO - A Nota tem a finalidade de certificar a autenticidade e a validade da documentação registrada no Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas do Estado de Pernambuco.

Nota autêntica conforme o original
 de 17/06/2019 - Em teste da verdade.
JUNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
 pl.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
 3; FUNSEG: 0,07;
 al: 4,19
 Digital 0073783.HQD06201904.01699



- O sócio **Pedro da Mota Silveira Neto** é detentor de 1.000(mil) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), de capital integralizado neste ato, em moeda legal e corrente.

Cláusula Sexta: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS. A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei 3.708 de 10/01/19, é limitada a importância total do capital social.

Cláusula Sétima: DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. A sociedade será administrada, ativa e passivamente, em todos os seus atos pelo sócio **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA E PEDRO DA MOTA SILVEIRA NETO**, competindo emitir, endossar e caucionar notas promissórias, duplicatas, e outros títulos de créditos, firmar contratos e nomear procuradores, advogados, preposto, e tudo mais fazer pelo bem gerir da sociedade.

Parágrafo 1º - Os cheques para qualquer ordem serão assinados sempre em conjunto por quaisquer um dos sócios.

Parágrafo 2º - É vedado o uso da denominação social para dar garantias, avais, contas de fianças, endossos ou qualquer outro favor em benefício de terceiros.

Cláusula Oitava: DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os mesmos, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo 1º - Os sócios, no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em conformidade com os limites estabelecidos na legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Nona: DA SAÍDA DOS SÓCIOS. O sócio que resolver retirar-se da sociedade receberá os haveres correspondentes à sua participação, apurados mediante balanço promovido em 30 (trinta) dias, pagando-se o devido em 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo 1º - Na hipótese de falecimento ou perda de capacidade dos sócios, a sociedade não se dissolve, estabelecendo um prazo de 12 meses para recomposição da sociedade, ou continuando apenas com os sócios remanescentes, que pagará aos sucessores, em 10(dez) parcelas mensais, os haveres correspondentes à participação do sócio falecido ou incapacitado, apurado em balanço realizado em até 30(trinta) dias da morte ou decretação da perda da capacidade, de acordo com o artigo 335 do Código Comercial.

Parágrafo 2º - Os sócios **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA, FÁBIO NABUCO BARRÊTO DE MENEZES, DIRCE SOUTO MAIOR PAES e PEDRO DA MOTA SILVEIRA NETO** terão, em igual proporção, preferência na aquisição das quotas do sócio que se retirar, falecer ou tornar-se incapaz.

Cláusula Décima: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios quotistas. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito da preferência dos sócios que deseje adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

8.000.000 DE NOTAS DÓCULA - 10.000.000 DE NOTAS DÓCULA

autêntica conforme o original
e, 17/06/2019 - Em test* da verdade.
JO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
FUNSEG: 0,07;
4,19
Digital 0073783.PYY06201904.01706



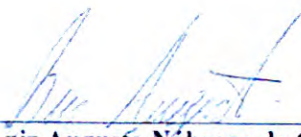
Cláusula Décima Primeira: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

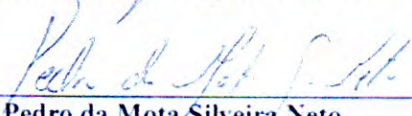
Os sócios declaram de acordo com o Art. 53, parágrafo 2.º do decreto 1.800 de 30/01/1996, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de praticar atos mercantis.

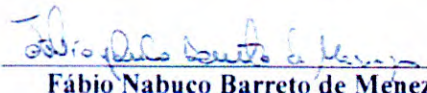
Cláusula Décima Segunda: DO FORO. Os sócios elegem o foro da Comarca de Recife, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer eventuais refutações ou litígios referentes a este contrato.

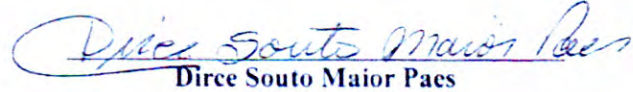
E, por estarem justos e contratados, os sócios subscrevem o presente instrumento de contrato social, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra firmadas.

Recife, 06 de junho de 2002.

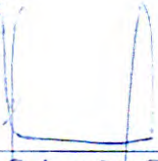

Luiz Augusto Nóbrega de Oliveira

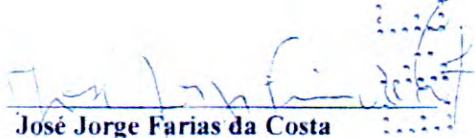

Pedro da Mota Silveira Neto

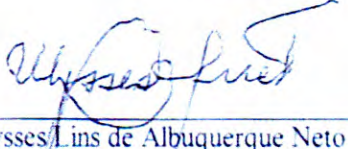

Fábio Nabuco Barreto de Menezes


Dirce Souto Maior Paes

Testemunhas:


João Batista Guimarães Campelo
CPF/MF 169.000.144-53
Identidade: 1.167.865 – SSP - PE


José Jorge Farias da Costa
CPF/MF 197.452.144-34
Identidade: 1.670.964 – SSP-PE


Ulysses/Lins de Albuquerque Neto
5465-OAB-PE

SERVIÇO DE NOTAS DO RECIFE

a autêntica conforme o original

fe, 17/08/2019 - Em test da verdade.

NO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente

RS 4,02; TSNR: 0,88; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM,

FUNSEG: 0,07;

I: 4,19

Digital 0073783.LHU08201904.01518



SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2002
SOB Nº 26201355908
Protocolo: 02/060362-2

LEONILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL



SECRETARIA DE NOTAS DO REGISTRO - S.N.R. - SECRETARIA DE NOTAS DO REGISTRO
Trabalha no Registro do Estado de Pernambuco - Pernambuco, 17/06/2019

via autêntica conforme o original
data: 17/06/2019 - Em testº da verdade.
UNO SILVA DE VASCONCELOS - Escrevente
ol.: R\$ 4,02; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; ISS: 0,17; FERM;
3; FUNSEG: 0,07;
al: 4,19
o Digital 0073783.GHR06201904.01714



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjY3M0C-jSh1Uw0t30&chave2=divYHko7XWAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58366091449-ROGERIO PAES E SILVA105478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA103959514450-THIAGO DE SOUSA NOBREGA
20337213453-LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular

LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16.02.1956, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 203.372.134-53, portador da cédula de identidade n.º 293.228 SSP/PB, domiciliado na Av. Boa Viagem, n.º 1552, Apto. 1901, CEP 51.111-000, Boa Viagem, Município de Recife, Estado de Pernambuco, BRASIL.

ROGÉRIO PAES E SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Recife-PE, nascido em 09.03.1968, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.979.641 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.660.914-49, domiciliado na Rua do Fonseca, n.º 279, Edf. Engenho Liberdade, Apto. 3201, CEP 50.750-290, Ilha do Retiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, BRASIL.

RENAN DE SOUSA NOBREGA, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 02/02/1984, portador da Cédula de identidade n.º 2.785.776 - SSP/PB, e do CPF (MF) n.º 054.783.684-82, residente e domiciliado na Rua Prof. Júlio Ferreira de Melo, 562 - APTO. 1502, Cond. Jardim das Tulipas, Boa Viagem - CEP: 51.020-231 - Recife – PE – BRASIL.

THIAGO DE SOUSA NÓBREGA, brasileiro, divorciado, nascido em 03/06/1982, administrador de empresas, portador do CPF(MF) sob o No. 039.595.144-50 e da Carteira de Identidade No. 2.647.744, SDS-PB, domiciliado a Rua Orlando Di Cavalcanti Villar, N.º 301 – Edf. Greenmare – Bloco B – Apto. 2202 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB – CEP: 58046-075 – BRASIL.

Únicos sócios da empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.102.456/0001-86, sediada na Rua Tabaiães, n.º 232/218, CEP 50.750-230, bairro da Ilha do Retiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, com contrato arquivado na Junta Comercial de Pernambuco sob o n.º NIRE 2620135590-8. Têm entre si, justo e acordado, realizar a decima quarta alteração, bem como a consolidação dos termos do referido contrato, conforme as cláusulas e condições que se seguem seguintes, tudo de acordo com o novo código civil (Lei 10.406/2002):

1. RATIFICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, publicidade em geral, *merchandising*, produção e execução de programas de rádio e televisão (CNAE - 90.01-9/99), Produção e edição musical (CNAE – 90.01-9/02), Serviços de estúdio de gravação audiovisual, produção e comercialização de Cd's, Dvd's e fitas analógicas ou digitais (CNAE - 59.20-1/00), Edição de revistas (CNAE -

1

14/09/2022



Certifico o Registro em 14/09/2022

Arquivamento 20228570301 de 14/09/2022 Protocolo 228570301 de 05/09/2022 NIRE 26201355908

Nome da empresa LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 38756706497860



58.13-1/00), Edição de livros e congêneres (CNAE - 58.11-5/00), Agenciamento artístico em geral, agenciamento de atletas de futebol(CNAE - 74.90-1/05), Gestão de ativos intangíveis não financeiros, Serviços de licenciamento de produtos ou serviços, licenciamento de propriedade intelectual e industrial, serviços de comércio eletrônico (e-commerce)(CNAE - 77.40-3/00); serviços de transmissão de imagens, mensagens e sons, através de terminais de computadores (internet) (CNAE - 63.11-9/00), Desenvolvimento e manutenção de portais na internet (CNAE - 63.19-4/00), Aluguel de equipamento de som, imagem e palco (CNAE - 77.39-0/99), Aluguel de aeronaves sem tripulantes(CNAE - 7719-5/02), e Aluguel de veículos automotores sem condutor(CNAE - 7711-0/00), e Organização e exploração de locais em feiras e congressos com finalidade publicitária ou comercial(CNAE - 8230-0/01).

CNAE FISCAL

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

5811-5/00 - edição de livros

5813-1/00 - edição de revistas

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros

Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios decidem consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

14/09/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Rua Tabaiães, 232/218 – CEP 50750-230 – Ilha do Retiro, no município de Recife, no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERÇA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondente dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social a promoção, produção e execução de shows, espetáculos artísticos, desportivos e culturais, publicidade em geral, *merchandising*, produção e execução de programas de rádio e televisão (CNAE - 90.01-9/99), Produção e edição musical (CNAE – 90.01-9/02), Serviços de estúdio de gravação audiovisual, produção e comercialização de Cd's, Dvd's e fitas analógicos ou digitais(CNAE - 59.20-1/00), Edição de revistas (CNAE - 58.13-1/00), Edição de livros e congêneres (CNAE - 58.11-5/00), Agenciamento artístico em geral, agenciamento de atletas de futebol(CNAE – 74.90-1/05), Gestão de ativos intangíveis não financeiros, Serviços de licenciamento de produtos ou serviços, licenciamento de propriedade intelectual e industrial, serviços de comércio eletrônico (e-commerce)(CNAE – 77.40-3/00); serviços de transmissão de imagens, mensagens e sons, através de terminais de computadores (internet) (CNAE – 63.11-9/00), Desenvolvimento e manutenção de portais na internet (CNAE – 63.19-4/00), Aluguel de equipamento de som, imagem e palco (CNAE – 77.39-0/99), Aluguel de aeronaves sem tripulantes(CNAE – 7719-5/02), e Aluguel de veículos automotores sem condutor(CNAE - 7711-0/00), e Organização e exploração de locais em feiras e congressos com finalidade publicitária ou comercial(CNAE - 8230-0/01).

CNAE FISCAL

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

5811-5/00 - edição de livros

5813-1/00 - edição de revistas

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



7740-3/00 - gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de junho de 2002 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE COTAS	R\$	%
LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA	6.300	6.300,00	63
ROGERIO PAES E SILVA	1.700	1.700,00	17
THIAGO DE SOUSA NÓBREGA	1.000	1.000,00	10
RENAN DE SOUSA NOBREGA	1.000	1.000,00	10
TOTAL	10.000	10.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O capital social poderá ser aumentado, em moeda corrente ou em bens imóveis, ou, ainda, pela conversão de reservas mediante deliberação dos sócios que representem maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá, conjuntamente, aos sócios **LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA** e **ROGÉRIO PAES E SILVA**, os quais, na condição de sócios-administradores, ficam investidos e autorizados a praticarem os atos necessários à administração da empresa, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, deste modo, em nome da empresa praticarem quaisquer de ordinária administração, utilizando-se do usando do nome empresarial, desde que compreendidos no objeto social e esteja no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica vedado aos sócios-administradores a utilização do nome empresarial da **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** em atividades estranhas ao interesse social, na assunção de obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade sem a autorização dos demais sócios.

14/09/2022





PARÁGRAFO SEGUNDO – No exercício da administração, os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não, de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela exclusão, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando suas atividades, nestes dois últimos casos, com os herdeiros e/ou sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de interdição ou falecimento de sócio, não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros e/ou sucessores, bem como do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, por balanço especialmente procedido e levantado, sendo o pagamento dos haveres procedido nos termos do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de deliberação de exclusão de sócio por justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, deverá ser realizada assembleia ou reunião de sócios, devendo ser convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo-se dar ciência ao sócio infrator para que compareça e exercite o direito da ampla defesa, devendo esta reunião ou assembleia ter caráter específico para exclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações sociais previstas na presente cláusula serão tomadas por assembleia e reunião dos sócios, que serão convocadas previamente no prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula terceira. As convocações serão realizadas por notificação extrajudicial, via cartório, ou carta registrada (AR), certificando-se, dessa forma, o envio e o teor da convocação; dispensando-se, portanto, as formalidades de convocação previstas em lei.

PARÁGRAFO QUARTO - O mesmo procedimento para apuração e pagamento de haveres, previsto no parágrafo primeiro desta cláusula décima segunda, será adotado para o caso de exclusão por justa causa, bem como outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme prescrito nos artigos 1.028, 1.031 e 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade poderá adquirir cotas liberadas, desde que o faça fundos disponíveis e sem ofensa ao Capital Social.

14/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=4aMjxY3M0C-jSh1Ux0t3Q&chave2=biVYHKO-ZXwAGCKI4Fclw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5836609149-ROGERIO PAES E SILVA105478368482-RENAN DE SOUSA NOBREGA103959514450-THIAGO DE SOUSA NOBREGA
20337213453-LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro do Recife – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Recife – PE, 25 de Agosto de 2022.

LUIZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA
CPF N.º 203.372.134-53

ROGÉRIO PAES E SILVA
CPF/MF N.º 583.660.914-49

RENAN DE SOUSA NOBREGA
CPF (MF) N.º 054.783.684-82

THIAGO DE SOUSA NÓBREGA
CPF(MF) N.º. 039.595.144-50

14/09/2022



228570301

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	228570301 - 05/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201355908
CNPJ 05.102.456/0001-86
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/09/2022
SOB N: 20228570301

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228570301

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03959514450 - THIAGO DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 13/09/2022 às 11:06:22
Cpf: 05478368482 - RENAN DE SOUSA NOBREGA - Assinado em 13/09/2022 às 11:06:59
Cpf: 20337213453 - LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA - Assinado em 13/09/2022 às 11:07:31
Cpf: 58366091449 - ROGERIO PAES E SILVA - Assinado em 13/09/2022 às 11:08:28

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/09/2022

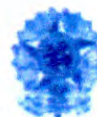


Certifico o Registro em 14/09/2022
Arquivamento 20228570301 de 14/09/2022 Protocolo 228570301 de 05/09/2022 NIRE 26201355908
Nome da empresa LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 38756706497860



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

583.660.914-49

Nome

ROGERIO PAES E SILVA

Nascimento

09/03/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

digito verificador: 00

às 12:00:15 do dia 30/06/2021 (hora e data de Brasília)

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



0F11.02FD.61A1.D13D

CÓDIGO DE CONTROLE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIAR

NOME **Rogério Paes e Silva**

FILIAÇÃO
Alberico Carlos da Silva
Dirce Souto Maior Paes e Silva

NATURALIDADE Recife - PE
DATA NASCIMENTO **09/03/1968** SINAL EXPEDIDOR **SDS/PE** TIPO SANG./FACTOR BIL **A**

OBSERVAÇÃO

Rogério Paes e Silva
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **2.979.641** DATA DE EMISSÃO **13/07/2021**

REGISTRO CIVIL
Matr.: 074971.01.55.1978.1.00139.021.0118223.48 Recife - PE 17/03/2015

CPF **583.660.914-49** DTG **11/07/2021**

T. ELEITOR **580780884** CTPS **580780884** SÉRIE **580780884** UF **PE**

RG/POL/PROSP **580780884** IDENTIDADE PROFISSIONAL **580780884**

CERT. MILITAR **580780884**

CPF **03210195633** CVI **580780884**

Rogério Paes e Silva
Polegar Direito

EC-09

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA		1ª HABILITAÇÃO 30/06/1981			
3 DATA LOCAL E LR DE NASCIMENTO 16/02/1956, CAMPINA GRANDE, PB		4a DATA EMISSÃO 05/04/2024		4b VALIDADE 05/04/2029	
4c DCC IDENTIDADE / ONO EMISSOR / LR GB355IO2 PF PE		ACC 		D 	
4d CPF 203.372.134-53		5 1º REGISTRO 01732928660		9 CATE HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
TITULAÇÃO FRANCISCO DE CASTRO OLIVEIRA					
JULIA NOBREGA DE OLIVEIRA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					
12 OBSERVAÇÕES					
LOCAL RECIFE, PE					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 56483059437 P(12587696)					
PERNAMBUCO					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. a) Nome e Sobrenome / Name and Surname; b) Número e Apêlidos - Primeira Matriculação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - A Data de Nascimento e Data and Place of Birth / DDDMMYY / Fica / Lugar de Nascimento - Ao Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYY / Fica de Emplacamento - Ano Data de Expedição / Expiration Date / DDMMYY / Validade - Ano - AC - C - Número de Identificação / Identity Number / Identific. Number / Lesung Ausweisnummer / Ano da Identificação / Year of Identification - Ano Exp - C - Nº - Número de registro do CNH / Driver's license Number / Número de Permissoes de Condução - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categoría de Permissoes de Condución - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Rangão / Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones. Local / Place / Lugar

I<BRA017329286<602<<<<<<<<<<
5602166M2904054BRA<<<<<<<<<<6
LUIZ<<AUGU<NOBREGA<DE<OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE UMBUZEIRO – PARAÍBA
Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, Umbuzeiro/PB – CEP: 48.497-000
Tabelião e Registrador: Jonathas Braga de Lima
Email: cartoriojonathasbraga@gmail.com
Fone: (83) 9-8227-9198

LIVRO: P-001 FOLHA(s): 094 TRASLADO: 01 PROTOCOLO: 417

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,
em favor de: ROGÉRIO PAES E SILVA, na forma a seguir declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, subscrita por este Notário virem que, em **02.08.2024**, responsável pelo Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício, situado na Rua Valdemir Donato da Costa, nº 68, Centro, nesta cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, figuram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Outorgante: a LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o nº 05.102.456/0001-86, com sede na Rua Tabaiaries, nº 232, no bairro da Ilha do Retiro, na cidade do Recife/PE; neste ato representada por seus sócios administradores: o Sr. **Luíz Augusto Nóbrega de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 293.228-SSP/PB e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 203.372.134-53; e, o Sr. **Rogério Paes e Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.979.641-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 583.660.914-49, ambos com endereço profissional na sede da empresa que ora representam; ora identificados e reconhecidos pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé. Por ela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui como seu **bastante procurador: o Sr. ROGÉRIO PAES E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.979.641-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF. sob o nº 583.660.914-49, residente e domiciliado na Rua do Fonseca, nº 279, apto 3201, no bairro da Ilha do Retiro, na cidade do Recife/PE; a quem confere poderes para contratar, negociar, assinar contratos particulares e públicos, receber valores deles decorrente sem prestação de contas, estabelecer prazos, praticar todos os atos administrativos necessários para a realização das atividades da empresa e tudo que se faça necessário para o bom cumprimento deste mandato; **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Certifico que a presente procuração foi lavrada por solicitação das partes, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/19 e foram utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam; dou fé. **Selo Digital: APV67842-FBSB - Consulte a autenticidade em:** <https://selodigital.tjpb.jus.br> Recolhidos emolumentos no valor de R\$ 64,55. FEPJ no valor de R\$ 11,88. MP – Ministério Público no valor de R\$ 1,03 e FARPEN no valor de R\$ 12,77 e Desconto. Assim o disse, o Tabelião JONATHAS BRAGA DE LIMA me pediu lhe fizesse em minhas Notas a presente procuração que, lhe sendo lida em voz alta. Por mim GIOVANNA SALES MENDONÇA escrevente autorizada, e sendo em tudo chamada conforme, aceita e assina. Fiz digitar e assino. Em testemunho (_____) da verdade. Eu



FLA Nº 0551

subscrevo. **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, LUÍZ AUGUSTO NÓBREGA DE OLIVEIRA, LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, ROGÉRIO PAES E SILVA e ROGÉRIO PAES E SILVA.** Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

Subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.

Umbuzeiro/PB, 02 de agosto de 2024.

JONATHAS BRAGA DE LIMA

Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO - PB

JONATHAS BRAGA DE LIMA
TABELIÃO E REGISTRADOR
JULIANA EVARISTO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
GIOVANNA SALES MENDONÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

MICROFILMADO DIGITALIZADO

De um lado, **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.102.456/0001-86, com sede à Rua Tabaiães, 232 – Ilha do Retiro - CEP 50.750.230 - Recife-PE, através dos seus representantes legais Sr. **ROGÉRIO PAES E SILVA**, portador do CPF nº 583.660.914-49 e RG 2879641 SSP/PE, residente na cidade do Recife, e **LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA** - portador do CPF nº 203.372.134- RG nº 293.228 SSP/PB, e do outro lado representado **GERALDO PEREIRA LINS FILHO** de nome artístico “**GERALDINHO LINS**”, pessoa física, portador do CPF nº 900.304.604-25 e RG nº 4.321.126 SSP-PE, consede a Rua Dr. Enéas de Lucena, nº 265, apartamento nº 1202, Bairro do Rosarinho, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**.

I – Nesta oportunidade as partes decidem renovar o contrato firmado em 01 de setembro de 2021 por mais **05 (cinco) anos**, pactuando desde já a renovação automática ao seu término, exceto se uma das partes notificar os demais com 30 (trinta) dias de antecedência.

II - O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE é sua ÚNICA empresaria em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê artista / banda: 80% (oitenta por cento) e Produtora: 20% (vinte por cento) detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.

IV - Permanecem inalteradas, renovadas e válidas para o presente aditivo todas as demais cláusulas do instrumento principal.



E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente termo aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 01 de Setembro de 2023.

REPRESENTANTE: **REPRESENTADO:**

LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

GERALDO PREREIRA LINS FILHO

Marcia Cecilia Vasconcelos dos Santos
CPF: 057.267.054-08
TESTEMUNHA

Volgucina Felix dos Santos
CPF: 084.992.984-39
TESTEMUNHA

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0106660]--ROGERIO PAES E SILVA.....
[0148861]--LUIZ AUGUSTO NOBREGA DE OLIVEIRA.....
Selo digital 0073783.VXF08202308.01750 e 0073783.OWH08202308.01751
Emolumentos R\$ 12,00 TSNR 2,02 FERC 1,00 FERM 0,10 FUNSEG 0,20 ISS 0,50 Total R\$ 12,94
Recife, 26 de Setembro de 2023
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0063157]--GERALDO PEREIRA LINS FILHO.....
Selo digital 0073783.QSH08202308.01752
Emolumentos R\$ 8,47 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG 0,10 ISS 0,25 Total R\$ 8,47
Recife, 26 de Setembro de 2023
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital

2º RTDPJ - RECIFE

DATA	REGISTRO
01/02/24	501335

MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtarecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 501335, 01/02/2024
EMOLUMENTOS R\$178,82 TSNR R\$39,74 FERC R\$19,87
FUNSEG R\$3,97 FERM-PE R\$1,99 ISS R\$9,93
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635 SKV10202307.08005



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtarecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 483983 DE 04/05/2022
EMOLUMENTOS R\$178,82 TSNR R\$39,74 FERC R\$19,87
FUNSEG R\$3,97 FERM-PE R\$1,99 ISS R\$9,93
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635 WXY10202307.08004



2º RTDPJ - RECIFE
Vanilda dos Santos Melo
Oficial de Registro Substituta

FLANº 053

HABILITAÇÃO

Atualizada em: 27/05/2024 - 15:29:54

Verifique autenticidade do QR Code com o app

Vio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2862231680



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME GERALDO PEREIRA LINS FILHO		1ª HABILITAÇÃO 28/08/1992	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 20/03/1973, RECIFE, PE			
4a DATA EMISSÃO 22/05/2024	4b VALIDADE 22/05/2029	ACC 	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4321126 SSP PE			
4d CPF 900.304.604-25	5 Nº REGISTRO 02261968532	9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO GERALDO PEREIRA LINS MARIA DA PENHA BRINGUEL LINS			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.102.456/0001-86 por intermédio do seu representante legal, o Senhor Rogério Paes e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2979641 – SSP-PE e CPF nº 583.660.914-49 **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Nestes termos firmamos a presente declaração.

Recife, 27 de Março de 2025.

ROGERIO PAES E SILVA:58366091449
449

Assinado de forma digital
por ROGERIO PAES E
SILVA:58366091449
Dados: 2025.03.27
11:03:51 -03'00'

Luan promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 05.102.456/0001-86

Painel de Co...

Saldo
Oculto
Clique
[aqui](#)
para
exibir





Rua Maria do Rosario Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIMIRIM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A
EMPRESA LUAN PROMOCOES E EVENTOS
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, neste ato representado pelo **Exma. Senhora Juciane Maria Baptista Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 45.738.370-7 SSP/SP e inscrito no CPF /MF sob o nº 453.368.718-00, **através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 161 - Centro, Ibimirim - PE, CEP 56580-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.102.456/0001-86 e com sede na R Tabaiaries, nº 232, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-230, com representante legal Sr Rogério Paes e Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.979.641 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 583.660.914-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.102.456/0001-86, para realização de apresentação artística do cantor **GERALDINHO LINS**, a ser realizada em 09/06/2025, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na 87ª Tradicional Festa de Santo Antônio, no município de Ibimirim/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

BANCO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA	0048
CONTA CORRENTE	24050-4

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas, e identifica possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

4.4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em 24 de abril de 2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Rua Maria do Rosario Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

6.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. A Contratada se responsabilizará pelo comparecimento do artista, na data, horário e local acordados.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados *para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

8.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.1303.2105.0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

FLA Nº 021

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ibimirim, 24 de abril de 2025.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ROGERIO PAES E
SILVA:58366091449

Aprovado eletronicamente por:
ROGERIO PAES E
SILVA:58366091449
Dados: 2025/04/24 11:07:24 -03:00

LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF: 096256044-50

2-
CPF:



Fundação de Cultura de Caruaru

Rua Frei Caneca, 352 - Maurício de Nassau - 55.012-330 - Caruaru/ PE
CNPJ: 11.474.400/0001-55 Fone: (81) 3701-1257 fctc_gp@gmail.com

Usuário: José Lucas

Chave de Autenticação Digital
1421-6715-008

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 631/2025

Emissão: 28/03/2025

Espécie: Ordinário

Categoria: Comum

Órgão orçam.: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

Un. orçam.: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

Despesa: 143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 23 - festividades e homenagens

Ação: 2.4806 - Apoio as atividades festivas, culturais, teatrais e religiosas.

Fonte recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Funcional: 13.392 - Difusão Cultural

Id-Us: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Saldo anterior: R\$ 32.607.613,48

Saldo atual: R\$ 32.557.613,48

Valor deste empenho: R\$ 50.000,00

Importa este empenho o valor de: cinquenta mil reais

Pré-Empenho:

Licitação:

Modalidade:

Contrato:

Desp. pronto pagto.:

Finalidade:

Credor: 3851 - LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Tabaiaras, 232 - Ilha do Retiro

Cidade: Recife - PE

CNPJ: 05.102.456/0001-86

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Fone:

CEP: 50.750-230

Agência: 48-9

C/C: 003 3024050-4

Finalidade:

Objeto resumido: VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR GERALDINHO LINS QUE ACONTECERÁ NO DIA 25/04/2025 às 20H NO SÃO JOÃO NA ROÇA 2025, COMUNIDADE DE LAJES. SÃO JOÃO 2025.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-------	------------	------	----------------------------------	----------------------	-------------------

Total dos itens: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Valor deste empenho: R\$ 50.000,00

Total de retenções indicadas a efetuar: R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO: R\$ 50.000,00

Reconheço a liquidação deste empenho nos termos do artigo 63 da Lei 4320/64 e ordeno o pagamento ao favorecido, no valor acima especificado, nos termos dos artigos 62 e 64 da Lei 4320/64.

Data: ____/____/____

Assinatura autorizada

...oi a importância acima processada:

Data: ____/____/____

Recebedor: _____

CPF: _____

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA****PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:	GERALDINHO LINS E BANDA		
RAZ. SOC. / NOME	LUAN PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA: TABAIARES, Nº. 232		
BAIRRO	ILHA DO RETIRO	CIDADE	RECIFE-PE
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP.	50750-230
CNPJ No.	05.102.456/0001-86	INSC. EST. No.	ISENTA
TELEFONE(S)	(81) 2138-7900	FAX	(81) 3445-3134
REPR. LEGAL/NOME:	ROGÉRIO PAES E SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIO	EST. CIVIL	SOLTEIRO
CPF Nº	583.660.914-49	RG Nº /EST. :	2979641 SDS PE

CONTRATANTE: SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS LTDA			
RAZ. SOC. / NOME	SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO	AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO 1893		
BAIRRO	POÇO	CIDADE	RECIFE
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP. No.	52.060-485
CNPJ Nº.	11.919.169/0001-66		
TELEFONE(S)	81.3426-5256	81.9.9633-0719	
		EST. CIVIL:	
CPF Nº.		RG. Nº /EST:	
END. CORRESPOND.			
CEP Nº		TELS.	
E-MAIL	superafinanceiro@gmail.com		

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado por **GERALDINHO LINS E BANDA**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do artista **GERALDINHO LINS E BANDA** não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da **BANDA** são os seguintes:

DATA	QUARTA-FEIRA 11/12/2024	HOR. PREV. INÍCIO	22:00h às 00:00h	
LOCAL DO SHOW	ARCÁDIA APIPUCOS			
ENDER. / BAIRRO	RUA DE APIPUCOS 568, APIPUCOS CEP: 52071-191			
CIDADE	RECIFE	UF	PE	
TIPO DE EVENTO	FORMATURA MEDICINA (JANTAR DOS PAIS)			
DURAÇÃO DO SHOW	Até 02:00(duas horas)			

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações palco (medidas 08M de boca x 6M de profundidade e 01M de pé direito), iluminação, sonorização, equipamentos, Camarim c/ banheiro, House mix (3m x 3m), serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como à plena execução do objeto firmado; Obs: **Só realizamos os shows em palco.** Caso o local do evento já possua palco fixo, informar as dimensões para que possamos avaliar a viabilidade.

Apresentar GERALDINHO LINS E BANDA no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo; indicar um preposto, ou representante para checar os ambientes, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do CONTRATANTE

Contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, palco, iluminação, efeitos especiais, camarim, serviços, publicidade, ECAD, Nota Contratual, ISS local e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos, listas e observações citadas nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratar Sonorização de acordo com o rider técnico, imput list e mapa de palco fornecido pela CONTRATADA, com mesa digital de P.A. e MONITOR de no mínimo 40 canais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contratar Palco coberto medindo 08M de boca de cane x 05M de profundidade e 1M de pé direito, com seis praticáveis de no mínimo 0,8mx1,6m cada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Contratar iluminação cênica, bem como todo o sistema que possibilite o funcionamento desse equipamento;

PARÁGRAFO QUARTO: Contratar toda estrutura de camarim com banheiro, ar condicionado e atender as exigências de abastecimento que estão na Lista de Camarim, ou disponibilizar uma sala privativa para as acomodações do artista e equipe;

PARÁGRAFO QUINTO: Fornecer alimentação(jantar) para o artista e sua equipe de profissionais;

PARÁGRAFO SEXTO: nulo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: nulo;

PARÁGRAFO OITAVO: nulo;

PARÁGRAFO NONO: nulo;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Contratar um gerador com no mínimo 180KVA para trabalhar simultâneo;

É de inteira responsabilidade do contratante, providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos Músicos, ISS e ECAD.

Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Pagamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas datas estipuladas no quadro abaixo, e se responsabilizará por toda estrutura para a realização do evento.

Até o dia 11 de dezembro de 2024	R\$100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo segundo – Informamos que todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da Banda em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento ou Adiamento

A CONTRATADA e O CONTRATANTE reservam-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto deste Contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto Oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Catástrofes; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na interpretação deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO PALCO, QUE NÃO ESTEJAM LIGADAS DIRETAMENTE AO SHOW, OU AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO DE GERALDINHO LINS.

Recife-PE, 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

SUPER A - FORMATURAS E
EVENTOS LTDA:11919169000166

Assinado de forma digital por SUPER A -
FORMATURAS E EVENTOS
LTDA:11919169000166
Dados: 2025.04.08 16:55:23 -04'00'

SUPER A – FORMATURAS E EVENTOS LTDA

CONTRATADO:

ROGERIO PAES E
SILVA:5836609144

9

LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Assinado de forma digital por
ROGERIO PAES E
SILVA:58366091449
Dados: 2025.03.31 11:08:28
-03'00'



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001898

Data e Hora de Emissão

31/03/2025 14:25:33

Código de Verificação

2GWL-9G95

20250402/05102456000186

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.102.466/0001-86

Inscrição Municipal: 333.420-1

Nome/Razão Social: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA TABAIARES 232, 218 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230

Município: Recife

UF: PE

E-mail: financeiro@luanpromoco.es.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SUPER A - FORMATURAS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.919.169/0001-66

Inscrição Municipal: 427.557-8

Endereço: AV DEZESSETE DE AGOSTO 1893 - POCO - CEP: 52060-485

Tel: (81)3426-5256

Município: Recife

UF: PE

E-mail: superafinanceiro@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "GERALDINHO LINS", no Arcádia Apipucos - Recife/PE, no dia 11 de Dezembro de 2024.

TRIB. APRÓX. R\$13.450,00 FEDERAL E R\$4.000,00 MUNICIPAL.

FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ

o Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024 - PERSE

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17 407/2008 e 17 408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Esta NFS-e não gera crédito.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:	GERALDINHO LINS E BANDA		
RAZ. SOC. / NOME	LUAN PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA: TABAIARES, Nº. 232		
BAIRRO	ILHA DO RETIRO	CIDADE	RECIFE-PE
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP.	50750-230
CNPJ No.	05.102.456/0001-86	INSC. EST. No.	ISENTA
TELEFONE(S)	(81) 2138-7900	FAX	(81) 3445-3134
REPR. LEGAL/NOME:	ROGÉRIO PAES E SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIO	EST. CIVIL	SOLTEIRO
CPF Nº	583.660.914-49	RG Nº /EST. :	2979641 SDS PE

CONTRATANTE: GOSTEI ENTRETENIMENTO LTDA			
RAZ. SOC. / NOME	GOSTEI ENTRETENIMENTO LTDA		
ENDEREÇO	RUA ANISIO CARNEIRO 79 CASA		
BAIRRO	MAURICIO DE NASSAU	CIDADE	CARUARU
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP. No.	55002-970
CNPJ Nº.	26.997.517/0001-90		
TELEFONE(S)	81.9.9981-3636		
		EST. CIVIL:	
CPF Nº.		RG. Nº /EST:	
END. CORRESPOND.			
CEP Nº		TELS.	
E-MAIL	fredimpacto@hotmail.com		

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado por **GERALDINHO LINS E BANDA**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do artista **GERALDINHO LINS E BANDA** não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da **BANDA** são os seguintes:

DATA	SÁBADO 18/01/2025	HOR. PREV. INÍCIO	20:00h às 22:00h	
LOCAL DO SHOW	CLASSIC HALL			
ENDER. / BAIRRO	AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES S/N			
CIDADE	RECIFE	UF	PE	
TIPO DE EVENTO	FENAHALL			
DURAÇÃO DO SHOW	Até 02:00(duas horas)			

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações palco (medidas 08M de boca x 6M de profundidade e 01M de pé direito), iluminação, sonorização, equipamentos, Camarim c/ banheiro, House mix (3m x 3m), serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como à plena execução do objeto firmado; Obs: **Só realizamos os shows em palco.** Caso o local do evento já possua palco fixo, informar as dimensões para que possamos avaliar a viabilidade.

Apresentar GERALDINHO LINS E BANDA no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo; indicar um preposto, ou representante para checar os ambientes, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do CONTRATANTE

Contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, palco, iluminação, efeitos especiais, camarim, serviços, publicidade, ECAD, Nota Contratual, ISS local e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos, listas e observações citadas nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratar Sonorização de acordo com o rider técnico, imput list e mapa de palco fornecido pela CONTRATADA, com mesa digital de P.A. e MONITOR de no mínimo 40 canais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contratar Palco coberto medindo 08M de boca de cane x 05M de profundidade e 1M de pé direito, com seis praticáveis de no mínimo 0,8mx1,6m cada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Contratar iluminação cênica, bem como todo o sistema que possibilite o funcionamento desse equipamento;

PARÁGRAFO QUARTO: Contratar toda estrutura de camarim com banheiro, ar condicionado e atender as exigências de abastecimento que estão na Lista de Camarim, ou disponibilizar uma sala privativa para as acomodações do artista e equipe;

PARÁGRAFO QUINTO: Fornecer alimentação(jantar) para o artista e sua equipe de profissionais;

PARÁGRAFO SEXTO: nulo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: nulo;

PARÁGRAFO OITAVO: nulo;

PARÁGRAFO NONO: nulo;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Contratar um gerador com no mínimo 180KVA para trabalhar simultâneo;

É de inteira responsabilidade do contratante, providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos Músicos, ISS e ECAD.

Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Pagamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas datas estipuladas no quadro abaixo, e se responsabilizará por toda estrutura para a realização do evento.

Até o dia 18 de janeiro de 2025	R\$100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo segundo – Informamos que todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da Banda em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento ou Adiamento

A CONTRATADA e O CONTRATANTE reservam-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto deste Contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto Oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Catástrofes; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na interpretação deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO PALCO, QUE NÃO ESTEJAM LIGADAS DIRETAMENTE AO SHOW, OU AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO DE GERALDINHO LINS.

Recife-PE, 02 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:
FREDERICO GOMES DA SILVA
SANTOS:04581948401

Assinado de forma digital por
FREDERICO GOMES DA SILVA
SANTOS:04581948401
Dados: 2025.03.28 16:10:14 -03'00'

GOSTEI ENTRETENIMENTO LTDA

CONTRATADO:
ROGERIO PAES E SILVA:58366091449

Assinado de forma digital por
ROGERIO PAES E SILVA:58366091449
Dados: 2025.03.28 16:09:54 -03'00'

LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota 00001894 Data e Hora de Emissão 28/03/2025 15:00:54 Código de Verificação KBE8-UUB8			
20250328:05102456000186					
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 06.102.456/0001-86 Inscrição Municipal: 333.420-1					
Nome/Razão Social: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA					
Endereço: RUA TABAIARES 232, 218 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230					
Município: Recife UF: PE E-mail: financeiro@luanpromoco.es.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: GOSTEI ENTRETENIMENTO LTDA					
CPF/CNPJ: 26.997.517/0001-90 Inscrição Municipal: ---					
Endereço: R R ANISIO CARNEIRO 79 - MAURICIO DE NASSAU - CEP: 55002-970					
Município: Caruaru UF: PE E-mail: ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente apresentação artística do cantor "GERALDINHO LINS", na FenaHall às 20h, no dia 18 de Janeiro de 2025.					
Trib. Aprox. R\$13.450,00 Federal e R\$4.000,00 Municipal.					
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq					
;Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024 - PERSE					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL					
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008					
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2025					
- Esta NFS-e não gera crédito					

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA****PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:	GERALDINHO LINS E BANDA		
RAZ. SOC. / NOME	LUAN PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA: TABAIARES, Nº. 232		
BAIRRO	ILHA DO RETIRO	CIDADE	RECIFE-PE
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP.	50750-230
CNPJ No.	05.102.456/0001-86	INSC. EST. No.	ISENTA
TELEFONE(S)	(81) 2138-7900	FAX	(81) 3445-3134
REPR. LEGAL/NOME:	ROGÉRIO PAES E SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIO	EST. CIVIL	SOLTEIRO
CPF Nº	583.660.914-49	RG Nº /EST. :	2979641 SDS PE

CONTRATANTE: VLAD	GROUP – VLADIMIR IRVING AMARAL COSTA		
RAZ. SOC. / NOME	VLAD GROUP – VLADIMIR IRVING AMARAL COSTA		
ENDEREÇO	AVENIDA ROTARY CLUB, Nº 343 APT 504		
BAIRRO	NOVA CARUARU	CIDADE	CARUARU
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP. No.	55.014-600
CNPJ Nº.	17.926.960/0001-80		
TELEFONE(S)	81.9.9122-6147		
REPRESENTANTE	VLADIMIR IRVING AMARAL COSTA		
CPF:	012.777.274-06	EST. CIVIL:	
		RG. Nº /EST:	5.449.363 SSP-PE
END. CORRESPOND.	O MESMO		
CEP Nº		TELS.	
E-MAIL	satconsultoria01@gmail.com		

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado por **GERALDINHO LINS E BANDA**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do artista **GERALDINHO LINS E BANDA** não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da **BANDA** são os seguintes:

DATA	QUINTA-FEIRA 05/12/2024	HOR. PREV. INÍCIO	22:00h às 00:00h	
LOCAL DO SHOW	FULLANO DE TAL			
ENDER. / BAIRRO	AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES 1210 BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU			
CIDADE	CARUARU	UF	PE	
TIPO DE EVENTO	NOSSA CONFRA			
DURAÇÃO DO SHOW	Até 02:00(duas horas)			

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações palco (medidas 08M de boca x 6M de profundidade e 01M de pé direito), iluminação, sonorização, equipamentos, Camarim c/ banheiro, House mix (3m x 3m), serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como à plena execução do objeto firmado; Obs: **Só realizamos os shows em palco.** Caso o local do evento já possua palco fixo, informar as dimensões para que possamos avaliar a viabilidade.

Apresentar GERALDINHO LINS E BANDA no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo; indicar um preposto, ou representante para checar os ambientes, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do CONTRATANTE

Contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, palco, iluminação, efeitos especiais, camarim, serviços, publicidade, ECAD, Nota Contratual, ISS local e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos, listas e observações citadas nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratar Sonorização de acordo com o rider técnico, imput list e mapa de palco fornecido pela CONTRATADA, com mesa digital de P.A. e MONITOR de no mínimo 40 canais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contratar Palco coberto medindo 08M de boca de cane x 05M de profundidade e 1M de pé direito, com seis praticáveis de no mínimo 0,8mx1,6m cada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Contratar iluminação cênica, bem como todo o sistema que possibilite o funcionamento desse equipamento;

PARÁGRAFO QUARTO: Contratar toda estrutura de camarim com banheiro, ar condicionado e atender as exigências de abastecimento que estão na Lista de Camarim, ou disponibilizar uma sala privativa para as acomodações do artista e equipe;

PARÁGRAFO QUINTO: Fornecer 15 ingressos de cortesia para o artista;

PARÁGRAFO SEXTO: Contratar um gerador com no mínimo 180KVA para trabalhar simultâneo;

É de inteira responsabilidade do contratante, providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos Músicos, ISS e ECAD.

Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Pagamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas datas estipuladas no quadro abaixo, e se responsabilizará por toda estrutura para a realização do evento.

Até o dia 05 de dezembro de 2024	R\$100.000,00(cem mil reais)
---	-------------------------------------

Parágrafo segundo – Informamos que todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da Banda em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento ou Adiamento

A CONTRATADA e O CONTRATANTE reservam-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto deste Contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto Oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Catástrofes; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na interpretação deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO PALCO, QUE NÃO ESTEJAM LIGADAS DIRETAMENTE AO SHOW, OU AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO DE GERALDINHO LINS.

Recife-PE, 19 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:



VLAD GROUP – Vladimir Irving Amaral Costa

CONTRATADO:



LUAN Promoções & Eventos Ltda

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota 00001882 Data e Hora de Emissão 14/03/2025 11:51:00 Código de Verificação N4DP-B9C8			
20230314:05102456000186					
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 05.102.456/0001-86 Inscrição Municipal: 333.420-1					
Nome/Razão Social: LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA					
Endereço: RUA TABAIARES 232, 218 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230					
Município: Recife UF: PE E-mail: financeiro@luanpromoco.es.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: VLADIMIR IEVING AMARAL COSTA					
CPF/CNPJ: 17.926.960/0001-80 Inscrição Municipal: ----					
Endereço: Gonçalo Coelho, LOTE 11 E 12 - Maurício de Nassau - CEP: 55014-020					
Município: Caruaru UF: PE E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente apresentação artística do cantor "GERALDINHO LINS", Local: "Fullano de Tal" na cidade de Caruaru/PE, no dia 05 de Dezembro de 2024.					
Trib. Apróx. R\$13.450,00 Federal e R\$4.000,00 Municipal.					
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq					
;Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024 - PERSE					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL					
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008					
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Caruaru - PE					
- Esta NFS-e não gera crédito					

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATADA:	GERALDINHO LINS E BANDA		
RAZ. SOC. / NOME	LUAN PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA: TABAIARES, Nº. 232		
BAIRRO	ILHA DO RETIRO	CIDADE	RECIFE-PE
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP.	50750-230
CNPJ No.	05.102.456/0001-86	INSC. EST. No.	ISENTA
TELEFONE(S)	(81) 2138-7900	FAX	(81) 3445-3134
REPR. LEGAL/NOME:	ROGÉRIO PAES E SILVA		
CARGO	EMPRESÁRIO	EST. CIVIL	SOLTEIRO
CPF Nº	583.660.914-49	RG Nº /EST. :	2979641 SDS PE

CONTRATANTE:	VLAD GROUP – VLADIMIR IRVING AMARAL COSTA		
RAZ. SOC. / NOME	VLAD GROUP – VLADIMIR IRVING AMARAL COSTA		
ENDEREÇO	AVENIDA ROTARY CLUB, Nº 343 APT 504		
BAIRRO	NOVA CARUARU	CIDADE	CARUARU
ESTADO	PERNAMBUCO	CEP. No.	55.014-600
CNPJ Nº.	17.926.960/0001-80		
TELEFONE(S)	81.9.9122-6147		
REPRESENTANTE	VLADIMIR IRVING AMARAL COSTA		
CPF:	012.777.274-06	EST. CIVIL:	
		RG. Nº /EST:	5.449.363 SSP-PE
END. CORRESPOND.	O MESMO		
CEP Nº		TELS.	
E-MAIL	satconsultoria01@gmail.com		

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado por **GERALDINHO LINS E BANDA**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do artista **GERALDINHO LINS E BANDA** não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da **BANDA** são os seguintes:

DATA	SABADO 08/02/2025	HOR. PREV. INÍCIO	20:00h às 22:00h	
LOCAL DO SHOW	CATAMARÃ			
ENDER. / BAIRRO	AVENIDA CAIS DE SANTA RITA S/N SÃO JOSÉ			
CIDADE	RECIFE	UF	PE	
TIPO DE EVENTO	BLOCO NUM PARE NÃO			
DURAÇÃO DO SHOW	Até 02:00(duas horas)			

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer ao CONTRATANTE todas as especificações palco (medidas 08M de boca x 6M de profundidade e 01M de pé direito), iluminação, sonorização, equipamentos, Camarim c/ banheiro, House mix (3m x 3m), serviços e outras que sejam necessárias à montagem do ambiente de apresentação da Banda, bem como à plena execução do objeto firmado; Obs: **Só realizamos os shows em palco.** Caso o local do evento já possua palco fixo, informar as dimensões para que possamos avaliar a viabilidade.

Apresentar GERALDINHO LINS E BANDA no local, dia e hora designados para a realização do espetáculo; indicar um preposto, ou representante para checar os ambientes, equipamentos e supervisionar os demais procedimentos, bem como para resolver os casos omissos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do CONTRATANTE

Contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização, palco, iluminação, efeitos especiais, camarim, serviços, publicidade, ECAD, Nota Contratual, ISS local e outros afins que se façam necessários à realização do espetáculo de acordo com os respectivos rider's técnicos, listas e observações citadas nos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratar Sonorização de acordo com o rider técnico, imput list e mapa de palco fornecido pela CONTRATADA, com mesa digital de P.A. e MONITOR de no mínimo 40 canais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contratar Palco coberto medindo 08M de boca de cane x 05M de profundidade e 1M de pé direito, com seis praticáveis de no mínimo 0,8mx1,6m cada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Contratar iluminação cênica, bem como todo o sistema que possibilite o funcionamento desse equipamento;

PARÁGRAFO QUARTO: Contratar toda estrutura de camarim com banheiro, ar condicionado e atender as exigências de abastecimento que estão na Lista de Camarim, ou disponibilizar uma sala privativa para as acomodações do artista e equipe;

PARÁGRAFO QUINTO: Fornecer 15 ingressos de cortesia para o artista;

PARÁGRAFO SEXTO: Contratar um gerador com no mínimo 180KVA para trabalhar simultâneo;

É de inteira responsabilidade do contratante, providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes: Polícia Federal, Ordem dos Músicos, ISS e ECAD.

Tomar as providências necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do espetáculo, tais como: queda de energia elétrica, superlotação do local do show, permanência não autorizada de pessoas no palco durante a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Pagamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas datas estipuladas no quadro abaixo, e se responsabilizará por toda estrutura para a realização do evento.

Até o dia 08 de fevereiro de 2025

R\$100.000,00(cem mil reais)

Parágrafo segundo – Informamos que todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração do Contrato

Qualquer alteração nas condições preestabelecidas neste Contrato ou em seus anexos, para a execução do objeto pactuado, somente poderá ser implementada mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

A utilização de imagens e sons da Banda em qualquer tipo de material publicitário somente será realizada em obediência às especificações e condições fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento ou Adiamento

A CONTRATADA e O CONTRATANTE reservam-se no direito de cancelar ou adiar o show, objeto deste Contrato, ocorrendo motivos de casos fortuitos ou de força maior, conforme preceitua o artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, assim entendido: Luto Oficial; Colapso de Energia; Epidemias; Catástrofes; Calamidade Pública; Doença Grave do Artista; Fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões, ou litígios, eventualmente suscitados na interpretação deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordes, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas que também o assinam na melhor forma da Lei.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NO PALCO, QUE NÃO ESTEJAM LIGADAS DIRETAMENTE AO SHOW, OU AUTORIZADAS PELA PRODUÇÃO DE GERALDINHO LINS.

Recife-PE, 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE:


VLAD GROUP – Vladimir Irving Amaral Costa

CONTRATADO:


LUAN Promoções & Eventos Ltda



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota
00001881
Data e Hora de Emissão
14/03/2025 11:15:29
Código de Verificação
LEDX-AJLI

20250314/05102456000186

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05.102.456/0001-86** Inscrição Municipal: **333.420-1**
Nome/Razão Social: **LUAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço: **RUA TABAIARES 232, 218 - ILHA DO RETIRO - CEP: 50750-230**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **financeiro@luanpromoco.es.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **VLADIMIR IEVING AMARAL COSTA**
CPF/CNPJ: **17.926.960/0001-80** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **Gonçalo Coelho, LOTE 11 E 12 - Maurício de Nassau - CEP: 55014-020**
Município: **Caruaru** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística do cantor "GERALDINHO LINS", no Catamará - Recife/PE, no "BLOCO NUM PARE NÃO", no dia 08 de Fevereiro de 2025.

Trib. Apróx. R\$13.450,00 Federal e R\$4.000,00 Municipal.
Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq

¿Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4º LEI Nº 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024 - PERSE

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2025
- Esta NFS-e não gera crédito
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00001878, emitida em 14/03/2025.

